



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD
(Art. 12, Art. 72, Lei 14.133/2021)

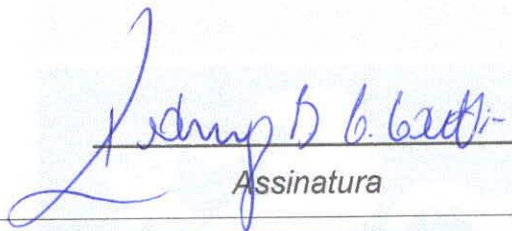
1. INFORMAÇÕES DO SETOR REQUISITANTE

SETOR REQUISITANTE: Coordenação de Medicina

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: Rodrigo Bruno Loyo Cadette

MATRÍCULA: 11662-1

E-MAIL: cood.medicina@aesga.edu.br


Assinatura

2. RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO E FISCALIZAÇÃO

RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO: Rodrigo Bruno Loyo Cadette

MATRÍCULA: 11662

E-MAIL: rodrigocadette@aesga.edu.br

GESTORA DO CONTRATO: Rosicleide Fernandes

MATRÍCULA: 50-1

E-MAIL: contratos@aesga.edu.br

FISCAL DO CONTRATO: Rodrigo Rafael Passos Silva

MATRÍCULA: 11572-1

E-MAIL: rodrigopassos@aesga.edu.br

3. INFORMAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

(X) AQUISIÇÃO

PRIORIDADE: ALTA ()

() SERVIÇOS

MÉDIA (X)

() OBRAS/REFORMA

BAIXA ()

() OUTRO _____



4. DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao curso de medicina, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

5. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação, visa atender à necessidade para funcionamento do Curso de Medicina – AESGA/FACIGA, o que deve ser constituído para complementação do ambulatório e laboratório de habilidades médicas do Curso de Medicina da AESGA), visando o atendimento da população e o aprendizado dos alunos com equipamentos reais na vivência e prática médica.

Além disso, o reconhecimento público do curso de Medicina e com a demanda de novas turmas de alunos, geram necessidades de qualificação e modernização de equipamentos, também para atender as exigências de órgãos competentes para a fiscalização da estrutura e ensino. Sendo esses novos equipamentos importantes para o reconhecimento profissional e acadêmico de nossos alunos, tendo em vista enfatizar o nome do Curso de Medicina – AESGA/FACIGA.

6. OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS

Aparelhar o laboratório de habilidades médicas e o ambulatório para o atendimento público nos consultórios e assegurar o pleno funcionamento do Curso de Medicina da FACIGA/AESGA.

7. INDICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.364.401.1.1053 - Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes da AESGA

4.4.90.52 - Material Permanente

08 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

Valor total estimado: R\$ 54.592,24 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

00



8. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS DOS MATERIAIS A SEREM CONTRATADOS

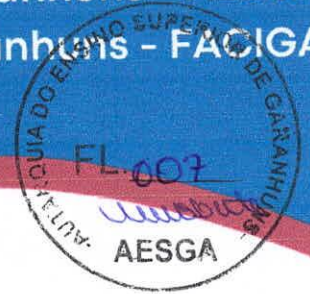
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDA DE DE MEDID A	QTD. ESTIMADA	VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 049/2023. Disponível em: https://pncp.gov.br/app/			
				VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	VALOR TOTAL
1	Reanimador Pulmonar Adulto, tipo Ambu, em silicone, kit completo, incluindo bolsa e máscara.	UNID	1	R\$ 333,00	R\$ 171,29	R\$ 252,14	R\$ 252,14
2	Reanimador Pulmonar Infantil, tipo Ambu, em silicone, kit completo, incluindo bolsa e máscara.	UNID.	1	R\$ 280,00	R\$ 504,29		R\$ 280,00
3	Reanimador Pulmonar Neonatal, tipo Ambu, em silicone, kit completo, incluindo bolsa e máscara.	UNID.	1	R\$ 200,00	R\$ 252,15		R\$ 200,00
4	Analizador Automático de células sanguíneas - método por colorimetria e turbidimetria com filtros ópticos.	UNID.	1	R\$ 7.500,00			R\$ 7.500,00
5	Aspirador Cirúrgico Bivolt, com bomba de sucção por pistão de alta performance. Capacidade do copo: 1 a 3 litros autoclaváveis. Material do copo: ABS. Comprimento do Tubo conector: 1,2 M. Comprimento do Tubo de sucção: 1M. Comprimento do Tubo conector de sucção: 2,4 M. Vazão: 20 L/min. Vácuo máximo: 450 mmHg. Ruído: 65 DbA.	UNID.	1	R\$ 2.000,00			R\$ 2.000,00



6	Balança Pediátrica Digital com capa - Capacidade de até 25 kg, com divisões precisas de 10g; Principais características: - Display LED duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura; - Concha anatômica com medidas 540x280 mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso. - Pannel à prova de respingos e teclas práticas para operações de ZERO e TARA; - Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade; - Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, conforme Portaria 177/2020; - Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg.	UNID.	2	R\$ 650,00		R\$ 1.300,00
7	Desfibrilador Externo Automático. Dimensões: A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm. Indicadores de, prontidão de uso 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde. Indicador de Bateria: Bargraph 5 LEDs. Indicadores Modo Automático 3 x LEDs (Preparando, Analisando, RCP). Botões Botão Liga/Desliga Botão Entrega de Choque Botão Paciente Pediátrico. Alto-Falante Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min). Lítio e Dióxido de Manganês (Li-MnO₂), 3V 1500 Mah (por célula) / 15V 3000mAh (kit). Autonomia: 300 choques ou 6 horas de monitoração. Forma de onda Exponencial bifásica truncada. Tempo (para 150J) ≤ 4 segundos. Tempo (para 200J) ≤ 6 segundos.	UNID.	1	R\$ 4.999,90		R\$ 4.999,90
8	ECG em 3 canais, com possibilidade de visualizar 12 derivações. Tela colorida de 7" de alta resolução, proporcionando leitura clara e precisa. Modos de operação: Automático e Manual. Funções de autoanálise e autodiagnóstico, fornecendo resultados automáticos para	UNID.	1	R\$ 10.100,00	R\$ 4.600,00	R\$ 10.100,00



	parâmetros como HR, intervalo PR, duração das ondas P, QRS e T, intervalo QT, QTc, eixos P, QRS e T, amplitudes de R (V5), S (V1), R (V5) + S (V1), entre outros. Memória interna para armazenamento de pelo menos 1000 exames. Exportação de laudos em formato PDF via software. Especificações Técnicas: Peso: 2,5 kg. Classe de segurança: Classe I, tipo CF (prova de desfibrilação). Leads: 12 derivações padrão. Modo de entrada: Flutuante, com proteção contra desfibrilação. Corrente de fuga do paciente: < 10 µA. Taxa de amostragem: 1000 Hz. Conversão A/D: 12 bits. Resposta em frequência: 0,05 Hz a 150 Hz (-3 dB +0,4 dB). Constante de tempo: 3,2 s. CMRR: > 60 dB, > 100 dB (com filtro AC). Tensão de polarização: 500 mV. Nível de ruído: < 15 µVp-p. Filtro de interferência EMG: 25 Hz / 35 Hz (-3 dB). Filtro AC: 50 Hz / 60 Hz (20 dB). Sistema de gravação: Impressão térmica (8 spots/mm). Papel: 80 mm (largura) x 20 m (comprimento). Sensibilidade: 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, 40 mm/mV. Velocidade do papel: 25 mm/s ou 50 mm/s. Alimentação: bivolt 100/240 V AC, 50/60 Hz. Bateria: Lítio recarregável de 3700 mAh. Benefícios: Alta precisão na captação e interpretação dos sinais cardíacos. Interface intuitiva com exibição clara das informações. Portátil e leve, ideal para transporte e uso em diferentes ambientes clínicos. Armazenamento seguro de exames, facilitando o acompanhamento do paciente.					
9	Esfigmomanômetro infantil, aparelho de aferição de pressão infantil em nylon com fecho de contato desenvolvido em nylon antialérgico; alta precisão e sensibilidade; válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; - Diagnóstico seguro e confiável; - Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade; - Fecho de Contato; Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção, aferido pelo controle de qualidade com selo de verificação inicial pelo Inmetro.	UNID.	2	R\$ 73,50		R\$ 147,00
10	Esfigmomanômetro pediátrico aneróide.	UNID.	4	R\$ 89,00		R\$ 356,00



11	Kit laringoscópio convencional - md - lâmina curva laringoscópio - kit com 5 lâminas convencionais curvas, tamanhos aproximados: n.o - 75mm, n.1 - 90mm, n.2 - 110mm, n.3 - 130mm, n.4 - 150mm, em aço inox.	UNID.	3	R\$ 785,00	R\$ 668,00	R\$ 726,50	R\$ 2.179,50
12	Kit laringoscópio convencional - md - lâmina reta kit laringoscópio convencional adulto, lâmina miller reta, contém 1 cabo convencional médio tipo c e 3 lâminas miller reta tamanhos 2, 3, 4. É indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Produto importado legalmente com registro na ANVISA. Especificações técnicas: cabo pra laringoscópio convencional: - fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; - acabamento acetinado para redução do brilho; - esterilizável e autoclaváveis; - cabos em metal à prova de ferrugem; - cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança; - alimentação por pilhas tipo c (não inclusas). Entrada para lâmina com iluminação - lâmpada vacuum (não inclusa); - lâmpada halógena 2.5v (não inclusa); - lâmpada halógena 3.5v (não inclusa); - lâmpada de led (não inclusa). Lâmina laringoscópio convencional - tamanhos 2, 3, 4. - Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; - lâmpada a vácuo (inclusa) de alta qualidade garante excelente iluminação; - acabamento acetinado para redução do brilho; - esterilizável e autoclaváveis; - garantia de fábrica: 1 ano contra defeitos de fabricação (exceto lâmpada).	UNID.	3	R\$ 668,00		R\$ 363,25	R\$ 2.004,00
13	Laringoscópio portátil, em aço inox ou liga metálica esterilizável por autoclave com kit de 5 lâminas curvas nos tamanhos de 1 a 4 ou superior. Alimentação: 2 (duas) pilhas Tipo C.	UNID.	3	R\$ 816,00			R\$ 2.448,00
14	Monitor multiparâmetros (no mínimo 5 parâmetros). Tela LCD colorida, alarmes sonoros, monitoração de ECG, respiração, temperatura, pressão não invasiva e oximetria (SPO2) para adultos/pediátricos e neonatal.	UNID.	1	R\$ 5.100,00			R\$ 5.100,00



15	Negatoscópio de parede bivolt, 2 corpos com um sistema de iluminação em LED com o espectro de temperatura de 6500K, branca intensa para a máxima precisão na visualização de radiografias. O sistema de fixação da chapa de Raio-X é por rolete, que permite uma avaliação de radiografias periapicais, oclusais e panorâmicas de até 320 X 380mm. Para melhor visualização dos exames, com uma chapa em acrílico branco leitoso translúcido com medidas 2 x 348 x 404mm que permite uma maior passagem de luz, logo, maior funcionalidade para a leitura dos exames. Acessórios para fixação na parede, buchas e parafusos.	UNID.	4	R\$ 877,67			R\$ 3.510,68
16	Oftalmoscópio - Kit - Cabo com acabamento liso, cor preto para encaixe de rosca para o Otoscópio e o Oftalmoscópio. Apenas um Cabo Incluso que encaixa na cabeça do Otoscópio e oftalmoscópio. - Leve e compacto; - A iluminação em LED proporciona luz brilhante, clara e branca; - Transmissão de luz por fibra ótica; - Lentes com ampla visão e Zoom de 2,5 x; - Possui entrada para pera de insuflação (utilizado para otoscopia pneumática, pera não inclusa); - Acompanha 10 espelhos reutilizáveis (esterilizáveis em autoclave ou solução para esterilização).	UNID.	2	R\$ 800,00			R\$ 1.600,00



17	Otoscópio clínico portátil, equipado com lâmpada de LED para transmissão de uma luz clara, branca e brilhante, garantindo um campo de trabalho sem reflexos e com alta nitidez. Indicado para avaliações das partes internas do ouvido, possui uma lente de aumento de 2,5x para uma análise com excelente nitidez, possibilitando ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico preciso. É constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote) e de fácil limpeza. Componentes: - 02 Espéculos reutilizáveis número 1 - Tamanho 2,5 milímetros - 02 Espéculos reutilizáveis número 2 - Tamanho 4,0 milímetros - 05 Espéculos descartáveis número 1 - Tamanho 2,5 milímetros - 05 Espéculos descartáveis número 2 - Tamanho 4,0 milímetros - Lente em policarbonato com aumento de 2,5x - Acondicionado em estojo.	UNID.	2	R\$ 500,00			R\$ 1.000,00
18	Prancha longa para imobilização, em polietileno de alta resistência, rígido e impermeável, para resgate e primeiros socorros. Permitido para utilização de exames de imagem como raio x e ressonância magnética. Deverá acompanhar: cintas ajustáveis em velcro ou fecho e colar cervical adulto.	UNID.	2	R\$ 599,33			R\$ 1.198,66
19	Seladora para papel grau cirúrgico 25 cm, bivolt.	UNID.	1	R\$ 291,06			R\$ 291,06
20	Simulador de drenagem torácica confeccionado em PVC, resina plástica emborrachada siliconada e membrana gelatinosa. O modelo é indicado para o treinamento de: pneumotórax hipertensivo bilateral; toracocentese, hidropneumotórax; colocação de dreno. Este modelo representa o tórax de um paciente adulto. Nele é possível identificar as estruturas anatômicas que orientam os procedimentos tais como: abdômen; tórax, processo xifoide, esterno, peitoral maior; grande dorsal; manúbrio, clavículas, costelas. Acompanha o simulador: - 02 Frascos de Talco; - 01 01 F rasco com 30 MI de Sangue Artificial; - 01 Base com haste em Alumínio; - Almofadas de substituição; - 01 Pera; - 01 Bolsa para Fluido; - 01 Seringa de 10 ml; - 01 Maleta de Alumínio;	UNID.	1	R\$ 8.125,30			R\$ 8.125,30



Manual em português, - 01 Termo de garantia. Peso: 13,485kg; Comprimento: 57cm; Altura: 60cm; Largura: 28cm.						
VALOR TOTAL				R\$ 54.592,24		

O custo total estimado da contratação é de **R\$ 54.592,24 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)** conforme planilha de custos apostos. Foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, atendendo ao disposto no Art. 23, inciso I da Lei 14.133/21 e Art. 21, inciso I do Decreto 049/2023.

9. PREVISÃO DE INÍCIO E TÉRMINO DA CONTRATAÇÃO

O prazo da presente contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

10. A PRESENTE CONTRATAÇÃO ENCONTRA-SE PREVISTA NO PCA 2025?

(x) SIM

() NÃO

11. AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Autorizo a abertura do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Garanhuns – PE, 08 junho de 2026.



Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea a)

1.1. DO OBJETO

1.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao curso de medicina, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD. ESTIMADA	MARCA	VALOR ESTIMADO FONTE: Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP \$)	
					VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Reanimador Pulmonar Adulto , tipo Ambu, em silicone, kit completo, incluindo bolsa e máscara.	UNID	01		R\$ 252,14	R\$ 252,14
02	Reanimador Pulmonar Infantil , tipo Ambu, em silicone, kit completo, incluindo bolsa e máscara.	UNID.	01		R\$ 280,00	R\$ 280,00
03	Reanimador Pulmonar Neonatal , tipo Ambu, em silicone, kit completo, incluindo bolsa e máscara.	UNID.	01		R\$ 200,00	R\$ 200,00
04	Analizador Automático de células sanguíneas - método por colorimetria e turbidimetria com filtros ópticos.	UNID.	01		7.500,00	7.500,00
05	Aspirador Cirúrgico Bivolt , com bomba de sucção por pistão de alta performance. Capacidade do copo: 1 a 3 litros autoclaváveis. Material do copo: ABS. Comprimento do Tubo conector: 1,2 M. Comprimento do Tubo de sucção: 1M. Comprimento do Tubo conector de sucção: 2,4 M. Vazão: 20 L/min. Vácuo máximo: 450 mmHg.	UNID.	01		R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00

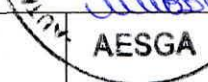


Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



	Ruído: 65 DbA.					
06	Balança Pediátrica Digital com capa - Capacidade de até 25 kg, com divisões precisas de 10g; Principais características: - Display LED duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura; - Concha anatômica com medidas 540x280 mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso. - Pannel à prova de respingos e teclas práticas para operações de ZERO e TARA; - Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade; - Aprovada pelo INMETRO e aferida pelo IPEM, conforme Portaria 177/2020; - Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,500kg.	UNID.	02		R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
07	Desfibrilador Externo Automático. Dimensões: A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm. Indicadores de, prontidão de uso 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde. Indicador de Bateria: Bargraph 5 LEDs. Indicadores Modo Automático 3 x LEDs (Preparando, Analisando, RCP). Botões Botão Liga/Desliga Botão Entrega de Choque Botão Paciente Pediátrico. Alto-Falante Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min). Lítio e Dióxido de Manganês (Li-MnO ₂), 3V 1500 Mah (por célula) / 15V 3000mAh (kit). Autonomia: 300 choques ou 6 horas de monitoração.	UNID.	01		R\$ 4.999,90	R\$ 4.999,90



	Forma de onda Exponencial bifásica truncada. Tempo (para 150J) ≤ 4 segundos. Tempo (para 200J) ≤ 6 segundos.							
08	ECG em 3 canais, com possibilidade de visualizar 12 derivações. Tela colorida de 7" de alta resolução, proporcionando leitura clara e precisa. Modos de operação: Automático e Manual. Funções de autoanálise e autodiagnóstico, fornecendo resultados automáticos para parâmetros como HR, intervalo PR, duração das ondas P, QRS e T, intervalo QT, QTc, eixos P, QRS e T, amplitudes de R (V5), S (V1), R (V5) + S (V1), entre outros. Memória interna para armazenamento de pelo menos 1000 exames. Exportação de laudos em formato PDF via software. Especificações Técnicas Peso: 2,5 kg. Classe de segurança: Classe I, tipo CF (prova de desfibrilação). Leads: 12 derivações padrão. Modo de entrada: Flutuante, com proteção contra desfibrilação. Corrente de fuga do paciente: < 10 µA. Taxa de amostragem: 1000 Hz. Conversão A/D: 12 bits. Resposta em frequência: 0,05 Hz a 150 Hz (-3 dB +0,4 dB). Constante de tempo: 3,2 s. CMRR: > 60 dB, > 100 dB (com filtro AC). Tensão de polarização: 500 mV. Nível de ruído: < 15 µVp-p. Filtro de interferência EMG: 25 Hz / 35 Hz (-3 dB). Filtro AC: 50 Hz / 60 Hz (20 dB). Sistema de gravação: Impressão térmica (8 spots/mm).	UNID.	1				R\$ 10.100,00	R\$ 10.100,00

Unkandhu

3

D.



Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Faculdades Integradas de Garanhuns - FACIGA



	Papel: 80 mm (largura) x 20 m (comprimento). Sensibilidade: 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, 40 mm/mV. Velocidade do papel: 25 mm/s ou 50 mm/s. Alimentação: bivolt 100/240 V AC, 50/60 Hz. Bateria: Lítio recarregável de 3700 mAh. Benefícios Alta precisão na captação e interpretação dos sinais cardíacos. Interface intuitiva com exibição clara das informações. Portátil e leve, ideal para transporte e uso em diferentes ambientes clínicos. Armazenamento seguro de exames, facilitando o acompanhamento do paciente.					
09	Esfigmomanômetro infantil , aparelho de aferição de pressão infantil em nylon com fecho de contato desenvolvido em nylon antialérgico; alta precisão e sensibilidade; válvula para perfeita retenção de ar durante a medição; - Diagnóstico seguro e confiável; - Manguito e pera em PVC antialérgico e de alta durabilidade; - Fecho de Contato; Manômetro: Com escala de 0 a 300 mmHg com anel de proteção, aferido pelo controle de qualidade com selo de verificação inicial pelo Inmetro.	UNID.	02		R\$ 73,50	R\$ 147,00
10	Esfigmomanômetro pediátrico aneróide .	UNID.	4		R\$ 89,00	R\$ 356,00
11	Kit laringoscópio convencional - md - lâmina curva laringoscópio - kit com 5 lâminas convencionais curvas, tamanhos aproximados: n.o - 75mm, n.1 - 90mm, n.2 - 110mm, n.3 - 130mm, n.4 - 150mm, em aço inox.	UNID.	3		R\$ 726,50	R\$ 2.179,50
12	Kit laringoscópio convencional - md - lâmina reta kit laringoscópio convencional adulto , lâmina miller	UNID.	3		R\$ 668,00	R\$ 2.004,00



	reta, contém 1 cabo convencional médio tipo c e 3 lâminas miller reta tamanhos 2, 3, 4. É indicado para exames e diagnósticos da laringe podendo também ser usado para a entubação do paciente caso precise de ventilação pulmonar. Produzido com aço inoxidável da mais alta qualidade e durabilidade. Produto importado legalmente com registro na ANVISA. Especificações técnicas: cabo pra laringoscópio convencional: - fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; - acabamento acetinado para redução do brilho; - esterilizável e autoclaváveis; - cabos em metal à prova de ferrugem; - cabos recartilhados para melhor ergonomia e segurança; - alimentação por pilhas tipo c (não inclusas). Entrada para lâmina com iluminação - lâmpada vacuum (não inclusa); - lâmpada halógena 2.5v (não inclusa); - lâmpada halógena 3.5v (não inclusa); - lâmpada de led (não inclusa). Lâmina laringoscópio convencional - tamanhos 2, 3, 4. - Fabricada em aço inoxidável à prova de ferrugem; - lâmpada a vácuo (inclusa) de alta qualidade garante excelente iluminação; - acabamento acetinado para redução do brilho; - esterilizável e autoclaváveis; - garantia de fábrica: 1 ano contra defeitos de fabricação (exceto lâmpada).					
13	Laringoscópio portátil, em aço inox ou liga metálica esterilizável por autoclave com kit de 5 lâminas curvas nos tamanhos de 1 a 4 ou superior. Alimentação: 2 (duas) pilhas Tipo C.	UNID.	03		R\$ 816,00	R\$ 2.448,00
14	Monitor multiparâmetros (no mínimo 5 parâmetros) Tela LCD colorida, alarmes sonoros, monitoração de ECG, respiração, temperatura, pressão não invasiva e oximetria (SPO2) para adultos/pediátricos e neonatal.	UNID.	1		R\$ 5.100,00	R\$ 5.100,00



15	Negatoscópio de parede bivolt , 2 corpos com um sistema de iluminação em LED com o espectro de temperatura de 6500K, branca intensa para a máxima precisão na visualização de radiografias. O sistema de fixação da chapa de Raio-X é por rolete, que permite uma avaliação de radiografias periapicais, oclusais e panorâmicas de até 320 X 380mm. Para melhor visualização dos exames, com uma chapa em acrílico branco leitoso translúcido com medidas 2 x 348 x 404mm que permite uma maior passagem de luz, logo, maior funcionalidade para a leitura dos exames. Acessórios para fixação na parede, buchas e parafusos.	UNID.	04		R\$ 877,67	R\$ 3.510,68
16	Oftalmoscópio - Kit - Cabo com acabamento liso, cor preto para encaixe de rosca para o Otoscópio e o Oftalmoscópio. Apenas um Cabo Incluso que encaixa na cabeça do Otoscópio e oftalmoscópio. - Leve e compacto; - A iluminação em LED proporciona luz brilhante, clara e branca; - Transmissão de luz por fibra ótica; - Lentes com ampla visão e Zoom de 2,5 x; - Possui entrada para pera de insuflação (utilizado para otoscopia pneumática, pera não inclusa); - Acompanha 10 espéculos reutilizáveis (esterilizáveis em autoclave ou solução para esterilização).	UNID.	2		R\$ 800,00	R\$ 1.600,00
17	Otoscópio clínico portátil , equipado com lâmpada de LED para transmissão de uma luz clara, branca e brilhante, garantindo um campo de trabalho sem reflexos e com alta nitidez. Indicado para avaliações das partes internas do ouvido, possui uma lente de aumento de 2,5x para uma análise com excelente nitidez, possibilitando	UNID.	2		500,00	1.000,00



	ao profissional a amplitude e iluminação suficientes para um diagnóstico preciso. É constituído de peças móveis com sistema de rosca (cabo e cabeçote) e de fácil limpeza. Componentes: - 02 Espéculos reutilizáveis número 1 - Tamanho 2,5 milímetros - 02 Espéculos reutilizáveis número 2 - Tamanho 4,0 milímetros - 05 Espéculos descartáveis número 1 - Tamanho 2,5 milímetros - 05 Espéculos descartáveis número 2 - Tamanho 4,0 milímetros - Lente em policarbonato com aumento de 2,5x - Acondicionado em estojo					
18	Prancha longa para imobilização , em polietileno de alta resistência, rígido e impermeável, para resgate e primeiros socorros. Permitido para utilização de exames de imagem como raio x e ressonância magnética. Deverá acompanhar: cintas ajustáveis em velcro ou fecho e colar cervical adulto.	UNID.	02		R\$ 599,33	R\$ 1.198,66
19	Seladora para papel grau cirúrgico 25 cm, bivolt.	UNID.	1		R\$ 291,06	R\$ 291,06
20	Simulador de drenagem torácica confeccionado em PVC, resina plástica emborrachada siliconada e membrana gelatinosa. O modelo é indicado para o treinamento de: pneumotórax hipertensivo bilateral; toracocentese, hidropneumotórax; colocação de dreno. Este modelo representa o tórax de um paciente adulto. Nele é possível identificar as estruturas anatômicas que orientam os procedimentos tais como: abdômen; tórax, processo xifoide, esterno, peitoral maior; grande dorsal; manúbrio, clavículas, costelas. Acompanha o simulador: - 02 Frascos de Talco;	UNID.	01		R\$ 8.125,30	R\$ 8.125,30

Manuel
7



- 01 01 F rasco com 30 MI de Sangue Artificial; - 01 Base com haste em Alumínio; - Almofadas de substituição; - 01 Pera; - 01 Bolsa para Fluido; - 01 Seringa de 10 ml; - 01 Maleta de Alumínio; - Manual em português, - 01 Termo de garantia. Peso: 13,485kg Comprimento: 57cm Altura: 60cm Largura: 28cm.						
VALOR GLOBAL: R\$ 54.592,24						

1.1.2. Os fornecedores deverão apresentar, juntamente com a proposta, catálogo e indicação da marca do material ofertado. Tal exigência visa garantir a padronização, a qualidade dos produtos e o atendimento às especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Registra-se que, no âmbito do Município de Garanhuns, não consta Ata de Registro de Preços vigente ou válida que contemple o objeto pretendido nesta contratação, não sendo possível, portanto, a adesão a registros previamente formalizados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3. A aquisição objeto desta contratação é caracterizada como comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Em caso de omissões, prevalecerão as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.6. O contrato, quando formalizado, complementarará e detalhará as regras aplicáveis à execução da contratação, especialmente quanto à vigência.

Uptamllw
8
Di.



2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea b)

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.1.1. A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de serviços em geral e compras, conforme atualização dos valores através do Decreto nº 12.807/25.

2.1.2. Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como, o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.2.1. Considerando que a aquisição de equipamentos permanentes, objeto deste Termo de Referência, visa atender à necessidade para funcionamento do Curso de Medicina – AESGA/FACIGA, o que deve ser constituído para complementação do ambulatório e laboratório de habilidades médicas do Curso de Medicina da AESGA), visando o atendimento da população e o aprendizado dos alunos com equipamentos reais na vivência e prática médica.

2.2.2. Considerando ainda, que o reconhecimento público do curso de Medicina e com a demanda de novas turmas de alunos, geram necessidades de qualificação e modernização de equipamentos, também para atender as exigências de órgãos competentes para a fiscalização da estrutura e ensino. Sendo esses novos equipamentos importantes para o reconhecimento profissional e acadêmico de nossos alunos, tendo em vista enfatizar o nome do Curso de Medicina – AESGA/FACIGA.

[Handwritten signature]



2.2.3. Justifica-se a contratação do referido objeto, considerando que são equipamentos permanentes necessários para o funcionamento e atendimento à população, como também do desenvolvimento acadêmico dos alunos do Curso de Medicina – AESGA/FACIGA.

2.2.4. Dessa forma, a contratação de empresa que entregue os equipamentos é imprescindível para o bom desempenho das atividades acadêmicas pelos discentes e docentes do curso de medicina – AESGA/FACIGA.

2.3. JUSTIFICATIVA DA FACULTATIVIDADE DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.3.1. Justifica-se a facultatividade de elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP), nos termos do art. 19, §1º, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2023, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que a elaboração do ETP é facultativa nas contratações diretas enquadradas nas hipóteses do inciso II do art. 75 da referida Lei, bem como nas soluções submetidas a procedimentos de padronização ou que constem em catálogos de padronização de compras e serviços; no presente caso, a contratação refere-se à aquisição de equipamentos médicos permanentes com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, inseridos em contexto de padronização, o que permite a definição objetiva de quantitativos, requisitos qualitativos e valores estimados no Termo de Referência, não sendo necessária a elaboração do ETP, sem prejuízo à eficiência, economicidade e ao atendimento do interesse público, assegurando a adequada execução das atividades e o atendimento das necessidades institucionais, razão pela qual o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável, sendo facultada a sua elaboração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UMTODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea c)

3.1. A SOLUÇÃO CONSISTE EM REQUISITOS:

3.1.1. A solução a ser contratada consiste na aquisição de equipamentos, para atendimento às demandas conforme necessidade dos usuários da Faculdade de Medicina da AESGA, devendo atender as especificações constantes na descrição da tabela localizada no **item 1.1.** que trata da estimativa das quantidades a serem contratadas.

Carvalho
10
[Signature]



3.1.2. Do ponto de vista qualitativo e econômico mostra-se viável o fornecimento parcelado conforme entrega de autorização de fornecimento. A aquisição integral apresenta desvantagens quanto ao acondicionamento dos materiais bem como impacto no fluxo do recurso financeiro.

3.1.3. A divisibilidade é pressuposta técnico do parcelamento, sendo o aspecto econômico representado pelas vantagens obtidas com a divisão do objeto em itens, cuja economicidade é proporcionada pela redução de custos e despesas para a Administração contratante. Não há risco e desinteresse por eventuais licitantes em fornecer os itens de menor valor, face vasto número de possíveis proponentes disponíveis no mercado local e regional.

3.1.4. O parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

3.1.5. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificadas através do relatório de itens constante no processo.

3.1.6. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, a contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

3.1.7. O fornecimento seguirá o ciclo de vida previsto, garantindo que os equipamentos apresentem validade adequada, embalagens íntegras e condições apropriadas para uso em ambiente laboratorial, conforme normas internas da AESGA.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea d)

4.1. SUSTENTABILIDADE

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Handwritten signature and the number 11.



4.1.2. A empresa contratada deverá prezar pela promoção do desenvolvimento nacional sustentável, adotar os critérios e práticas de sustentabilidade, em especial os estabelecidos no art. 4º do Decreto nº 7.746/2012, incluindo, entre outros:

- I - baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- II – preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- III – maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- IV – maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- V – maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
- VI - uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- VII - origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
- VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

4.1.3. Deverá ser observada, ainda, a Instrução Normativa (IN) SLTI/MPOG N°1/2010 e atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

Art. 5º. Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e



IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.

4.3. SUBCONTRATAÇÃO

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

4.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DA EXECUÇÃO DO OBJETO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea e)

5.1. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) prestar à contratada as informações e esclarecimentos que este vier a solicitar referentes ao objeto deste contrato;
- b) expedir ordem de fornecimento para o início da execução do contrato, com a antecedência prevista no termo de referência, ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da contratada;
- c) comunicar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de fiscal especialmente designado para este fim, comunicando à contratada as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;



- e) verificar se o bem (equipamento) entregue pela contratada está de acordo com as especificações constantes no item 1.1. deste termo de referência;
- f) solicitar por escrito a substituição dos bens (equipamentos) que apresentarem defeito ou não estiverem de acordo com a especificação;
- g) promover os pagamentos dentro do prazo estipulado, após regular liquidação da despesa.

5.1.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) prestar o fornecimento dos equipamentos médicos permanentes dentro dos parâmetros estabelecidos no termo de referência e no contrato;
- b) entregar os equipamentos acompanhados do respectivo documento fiscal e manuais técnicos, quando aplicável;
- c) comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos, incluindo transporte, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à entrega e pleno funcionamento do objeto, bem como substituição de itens defeituosos durante o prazo de garantia previsto no termo de referência, sem ônus para o contratante;
- e) reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis contados da notificação**, ou no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os equipamentos que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- f) atender às determinações regulares do fiscal do contrato ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- g) relatar ao fiscal do contrato, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal relacionada à execução do objeto;

Handwritten signature



- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o código de defesa do consumidor (lei nº 8.078/1990), bem como por qualquer dano causado à administração ou a terceiros, por ação ou omissão, dolosa ou culposa;
- i) guardar sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações a que tiver acesso em razão da contratação;
- j) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, exceto quando expressamente autorizado;
- k) atuar em conformidade com a lei geral de proteção de dados (lei nº 13.709/2018);
- l) manter, durante toda a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação.

5.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

5.2.1. O contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, para assinatura do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado mediante justificativa formal.

5.3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.3.1. A execução do objeto será realizada conforme as condições a seguir:

5.3.1.1. Início da execução do objeto: a partir da assinatura do contrato;

5.3.1.2. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 (trinta) dias úteis**, a partir do envio das Ordens de Fornecimento.

5.3.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data acordada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **24 (vinte e quatro) horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazos seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito de força maior.

5.3.2. Conferência e aceitação dos equipamentos

5.3.2.1. Os materiais entregues deverão ser conferidos quanto à quantidade, qualidade, validade, especificações técnicas e integridade. Materiais divergentes deverão ser substituídos sem ônus para a Administração.

Handwritten signature and the number 15.



5.3.3. Armazenamento e conservação

5.3.3.1. A contratada deverá garantir que os materiais sejam entregues em condições adequadas de conservação, incluindo temperatura, umidade e acondicionamento correto, conforme suas características.

5.3.4. Responsabilidade por danos

5.3.4.1. A contratada será responsável por qualquer dano ou perda dos materiais até a aceitação formal pelo setor receptor da AESGA.

5.3.5. Entrega parcelada

5.3.5.1. Caso o fornecimento seja realizado de forma parcelada, cada entrega deverá obedecer às mesmas condições de conferência, armazenamento e aceitação.

5.4. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.4.1. Os objetos serão entregues no seguinte endereço: Avenida Caruaru, nº 508, Bairro: Heliópolis, CEP:55.295-380, Garanhuns-PE.

5.4.2. Os Objetos serão entregues no seguinte horário: 8h às 14h.

5.5. EQUIPAMENTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS

5.5.1. Para a perfeita execução do objeto, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quanto necessária.

5.6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA DO SERVIÇO (ART. 40, §1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

5.6.1. O prazo de garantia contratual dos bens é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.6.2. Os equipamentos médicos permanentes deverão possuir garantia mínima do fabricante, conforme padrão de mercado, assegurando assistência técnica durante todo o período de garantia, sem ônus para a Contratante.



5.6.3. Durante o período de garantia, a Contratada será responsável pela substituição, reparo ou correção de qualquer equipamento que apresente vícios, defeitos ou falhas de funcionamento, no prazo estabelecido no item 5.1.2, alínea “e”, quando aplicável.

5.6.4. A garantia abrangerá também defeitos de fabricação, funcionamento inadequado e incompatibilidade com as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea f)

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. FISCALIZAÇÃO

6.6.1. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do servidor **Rodrigo Rafael Passos Silva**, Técnico de laboratório do Curso de Medicina – AESGA/FACIGA, matrícula nº **11572-1**, formalmente designado por portaria, sendo o servidor responsável que deverá responder pelas atribuições inerentes ao Fiscal do Contrato.

Handwritten signature and initials.



6.6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117).

6.6.5. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.6. O fiscal do contrato informará ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação.

6.6.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.6.10. O Fiscal de Contratos deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



6.6.11. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para adoção das providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.7. GESTOR DO CONTRATO

6.7.1. A Gestão do Contrato ficará a cargo da Gestora de Contrato, nomeada através da Portaria nº 018/2025 de 07 de janeiro de 2025.

6.7.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.7.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.7.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.7.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.7.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

[Handwritten signature]
19



6.7.7. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.7.8. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea g)

7.1. DO RECEBIMENTO

7.1.1. O recebimento dos bens será realizado em duas etapas:

I – Recebimento provisório: realizado no ato da entrega, para verificação preliminar da conformidade quantitativa e aparente dos bens entregues;

II – Recebimento definitivo: após análise técnica e conferência detalhada das especificações, qualidade e funcionamento, mediante atesto do fiscal do contrato.

7.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada por vícios ou inconformidades posteriormente identificados.

7.2. DO FRETE

7.2.1. É vedada a cobrança de frete à Administração.

7.3. DA EMBALAGEM E CONSERVAÇÃO DOS MATERIAIS

7.3.1. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos e notas fiscais/empenhos, diferentes numa mesma embalagem.

7.3.2. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

7.3.3. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

7.3.4. Deverão ser observadas as condições específicas de armazenamento e de transporte dos bens adquiridos, objetivando a garantia da estabilidade dos materiais.

7.3.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a

[Handwritten signature]
20



contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.4. DA LIQUIDAÇÃO

7.4.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I - O prazo de validade;
- II - A data da emissão;
- III - Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV - O período respectivo de execução do contrato;
- V - O valor a pagar; e
- VI - O eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. DO PAGAMENTO E RESPECTIVA ORDEM CRONOLÓGICA

7.5.1 Em contraprestação aos equipamentos fornecidos, o pagamento será efetuado em favor da Contratada, após recebimento definitivo e aceite dos equipamentos pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato, tendo a AESGA o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal) e atesto definitivo, e comprovação da manutenção das exigências da habilitação.

7.5.2 Nenhum pagamento será efetuado a Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.5.4 Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores,



ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

7.5.5 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5.6 No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - fornecimento de bens;
- II - locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - realização de obras.

7.5.7 A referida ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- II - Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- III - Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- IV - Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- V - Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão



ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

7.5.8 A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

7.5.9 A AESGA disponibilizará, mensalmente, na sessão específica de acesso à informação disponível em seu site, através do endereço: www.aesga.edu.br, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

7.5.10 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto na ordem cronológica de pagamento.

7.5.11 A atualização financeira referente a eventuais descumprimentos dos prazos previstos nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.5.12. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, o contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, no caso de obras, serviços ou compras.

7.5.13. DO REAJUSTE

7.5.13.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.6. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.6.1 O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Art.6º, Inciso XXIII, alínea h)



8.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de **Dispensa de Licitação**, com fundamento no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observadas as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, considerando que o objeto da contratação é composto por equipamentos médicos permanentes tecnicamente divisíveis, com especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, o que permite a análise objetiva das propostas e a seleção da solução mais vantajosa para cada item individualmente. A adoção desse critério assegura maior competitividade entre os fornecedores, amplia as possibilidades de participação no certame e contribui para a economicidade da contratação, sem prejuízo da qualidade dos equipamentos, uma vez que os requisitos técnicos mínimos estarão previamente definidos no instrumento convocatório, em conformidade com os princípios da eficiência, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei nº 14.133/2021.

8.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Habilitação jurídica:

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa

Handwritten signature
24



onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Handwritten signature and initials in blue ink.



e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.3. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

III. Qualificação Técnica

a) Comprovação de aptidão para fornecimento de bens compatíveis com o objeto, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.3.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar fornecimento anterior de materiais/equipamentos similares ao objeto desta contratação.

8.3.3. A Administração poderá solicitar documentos complementares que comprovem a veracidade do(s) atestado(s), quando necessário.

IV. Disposições gerais

8.3.4. Os documentos apresentados deverão estar válidos na data da contratação.

8.3.5. Poderá ser dispensada a apresentação de documentos já disponíveis em sistemas oficiais de consulta pública, quando possível sua verificação direta pela Administração.

[Handwritten signature]
26



9. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art.6º, Inciso XXIII, alínea i)

9.1. O custo total global estimado da contratação é **R\$ 54.592,24 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)**. Conforme planilha de custos apostos nos quadros evidenciados no item 1.1. deste termo.

9.1.1 Conforme metodologia de pesquisa de preços prevista no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, priorizando fontes oficiais e contratações similares, com base na similaridade dos objetos quanto à natureza, finalidade e especificações técnicas, foi realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme estabelecido no art. 23, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 21, inciso I, do Decreto Municipal nº 049/2023.

9.2. No valor acima estipulado encontram-se incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas previdenciários, custos administrativos, frete, seguros e demais despesas necessárias à execução integral do objeto.

9.3. O valor informado tem caráter estritamente estimativo, de modo que os pagamentos ao contratado serão realizados com base nos quantitativos efetivamente fornecidos e aceitos pela Administração.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art.6º, Inciso XXIII, alínea j)

10.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação, foi informada pelo setor competente a seguinte dotação orçamentária:

12.364.401.1.1053 - Aquisição de Equipamentos e Materiais permanentes da AESGA

4.4.90.52 - Material Permanente

08 - Aparelhos, equipamentos, utensílios médico-odontológico, laboratorial e hospitalar

Valor total estimado: R\$ 54.592,24 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos).

11. DAS INFORMAÇÕES:

Handwritten signature and initials.



11.1. Declaramos para os devidos fins, que as informações contidas neste Termo de Referência são de inteira responsabilidade do setor requisitante e atendem a todas as necessidades para execução dos serviços solicitados e que o teor deste documento se encontra de acordo com a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 049/2023.

Garanhuns – PE, 08 de junho de 2026.



Rodrigo Bruno Loyo Cadette
Coordenador Adjunto do Curso de Graduação em Medicina
SETOR DEMANDANTE



Adriana Pereira Dantas Carvalho
Presidente da AESGA
APROVAÇÃO

MAPA DE PREÇOS

UNIDADE: AESGA ELEMENTO: 12.364.011.1053 4.4.90.52 - MATERIAL PERMANENTE 08-APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR 100- RECURSOS PRÓPRIOS				VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (PNCP) Art. 23, § 1º, I, da Lei Federal 14.133/2021 e Art. 21, I, do Decreto Municipal Nº 048/2023. Disponível em https://pncp.gov.br/apag/				COTAÇÃO 01 ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA (CNPJ nº 45.538.349/0001-10)			COTAÇÃO 02 GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ nº 47.031.478/0001-53) DESCLASSIFICADA NÃO APRESENTOU CATÁLOGO E MARCA			COTAÇÃO 03 PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA (CNPJ: 54.232.811/0001-47)			COTAÇÃO 04 FEVER INNOVATION LTDA (CNPJ nº 64.928.454/0001-45)			COTAÇÃO 05 M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (CNPJ nº 32.593.430/0001-50)			COTAÇÃO 06 UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA (CNPJ nº 01.955.600/0001-76)		COTAÇÃO 07 ODONTO HOSPITALAR LTDA (03.284.928/0001-33)		COTAÇÃO 08 DROGAMEDICA HELIOPOLIS LTDA (70.220.801/0001-48)		VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO	MÉDIA	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Reanimador Pulmonar Adulto, tipo Ambu, em silicone, kit completo, incluindo bolsa e máscara.	UNID	1	R\$ 333,00	R\$ 171,29	R\$ 252,14	R\$ 252,14	R\$ 213,00	R\$ 213,00	MIKATO S	R\$ 430,77	R\$ 430,77	-	R\$ 262,83	R\$ 262,83	MISSOURI IND	R\$ 216,00	R\$ 216,00	FT	R\$ 190,00	R\$ 190,00	LUCKE	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 190,00	R\$ 190,00	MIKATO S
2	Reanimador Pulmonar Infantil, tipo Ambu, em silicone, kit completo, incluindo bolsa e máscara.	UNID	1	R\$ 280,00	R\$ 504,29		R\$ 280,00	R\$ 203,00	R\$ 203,00	MIKATO S	R\$ 430,77	R\$ 430,77	-	R\$ 227,16	R\$ 227,16	MISSOURI IND	R\$ 221,40	R\$ 221,40	FT	R\$ 190,00	R\$ 190,00	LUCKE	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 190,00	R\$ 190,00	MIKATO S
3	Reanimador Pulmonar Neonatal, tipo Ambu, em silicone, kit completo, incluindo bolsa e máscara.	UNID	1	R\$ 200,00	R\$ 352,15		R\$ 200,00	R\$ 203,00	R\$ 203,00	MIKATO S	R\$ 430,77	R\$ 430,77	-	R\$ 227,16	R\$ 227,16	MISSOURI IND	R\$ 219,60	R\$ 219,60	FT	R\$ 190,00	R\$ 190,00	FARMATEX	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 190,00	R\$ 190,00	MIKATO S
4	Analisador Automático de células sanguíneas - método por colorimetria e turbidimetria com filtros ópticos.	UNID	1	R\$ 7.500,00			R\$ 7.500,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	-	NÃO COTOU	NÃO COTOU	-	R\$ 51.990,00	R\$ 51.990,00	MENDRAX	NÃO COTOU	NÃO COTOU	-	NÃO COTOU	NÃO COTOU	-	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	FRACASSADO		
5	Aspirador Cirúrgico Bivolt, com bomba de sucção por pistão de alta performance. Capacidade do copo: 1 a 3 litros autoclaváveis. Material do copo: ABS. Comprimento do Tubo conector: 1,2 M. Comprimento do Tubo de sucção: 1M. Comprimento do Tubo conector de sucção: 2,4 M. Vazão: 20 L/min. Vácuo máximo: 450 mmHg. Ruído: 65 Dba.	UNID	1	R\$ 2.000,00			R\$ 2.000,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	-	R\$ 1.038,46	R\$ 1.038,46	-	R\$ 6.618,45	R\$ 6.618,45	NSR	R\$ 3.582,00	R\$ 3.582,00	MM	R\$ 870,00	R\$ 870,00	NEOVIN	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 870,00	R\$ 870,00	NEOVIN
6	Balança Pedrúria Digital com cabo - Capacidade de até 25 kg, com divisões precisas de 10g. Principais características: - Display LED duplo: leitura fácil para operador e paciente, com dígitos claros de 20 mm de altura; - Corcha antistática com medidas 540x280 mm, feita de material anti-germes, garantindo higiene e segurança durante o uso. - Painel à prova de respingos e tocas práticas para operações de ZERO e TARA; - Função TARA até 100% da capacidade de pesagem, proporcionando maior praticidade; - Aprovada pelo INMETRO e afidada pelo IPEN, conforme Portaria 177/2020; - Fonte externa bivolt (110 a 240 VAC) com chaveamento automático; Dimensões: Altura: 14cm Largura: 37cm Comprimento: 37cm Peso bruto: 3,50kg.	UNID	2	R\$ 650,00			R\$ 1.300,00	R\$ 958,00	R\$ 1.916,00	BALMAK - ELA-25BDC	R\$ 1.476,92	R\$ 2.953,84	-	R\$ 1.555,57	R\$ 3.111,14	WELMY	R\$ 1.576,44	R\$ 3.152,88	WM	NÃO COTOU	NÃO COTOU	-	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	FRACASSADO		
7	Desfibrilador Externo Automático. Dimensões: A: 254 mm L: 222 mm P: 76 mm. Indicadores de, pronto de uso 1 x LED Vermelho e 1 x LED Verde. Indicador de Bateria: Bargraph 5 LEDs. Indicadores Modo Automático 3 x LEDs (Preparando, Analisando, RCP). Botões Botão Liga/Desliga Botão Entrega de Choque Botão Paciente Pedrúria. Alto-Falante Mensagens de instrução, tons de alerta, metrônomo RCP (100 batidas/min). Lítio e Díóxido de Manganês (Li-MnO2), 3V 1500 Mah (por célula) / 15V 3000mAh (kit). Autonomia: 300 choques ou 6 horas de monitoração. Forma de onda Exponencial bilâmbica truncada. Tempo (para 150V) ≤ 4 segundos. Tempo (para 200V) ≤ 6 segundos.	UNID	1	R\$ 4.999,90			R\$ 4.999,90	R\$ 9.346,72	R\$ 9.346,72	PARAMED HOSPITALAR	NÃO COTOU	NÃO COTOU	-	R\$ 16.127,42	R\$ 16.127,42	TEKMARKET	R\$ 10.800,00	R\$ 10.800,00	CD	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00	CMOS DRAKE	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 4.999,00	R\$ 4.999,00	CMOS DRAKE
8	ECG em 3 canais, com possibilidade de visualizar 12 derivações. Tela colorida de 7" de alta resolução, proporcionando leitura clara e precisa. Modos de operação: Automático e Manual. Funções de autoanálise e autodiagnóstico, fornecendo resultados automáticos para parâmetros como HR, intervalo PR, duração das ondas P, QRS e T, intervalo QT, QTc, eixos P, QRS e T, amplitudes de R (V5), S (V1), R (V5) + S (V1), entre outros. Memória interna para armazenamento de pelo menos 1000 exames. Exportação de laudos em formato PDF via software. Especificações Técnicas: Peso: 2,5 kg. Classe de segurança: Classe I, tipo CF (prova de desfibrilação). Lente: 12 derivações padrão. Modo de entrada: Flutuante, com proteção contra desfibrilação. Corrente de fuga do paciente: < 10 µA. Taxa de amostragem: 1000 Hz. Conversão A/D: 12 bits. Resposta em frequência: 0,05 Hz a 150 Hz (-3 dB) e 0-4 dB. Constante de tempo: 3,2 s. CMRR: > 60 dB, > 100 dB (com filtro AC). Tensão de polarização: 500 mV. Nível de ruído: < 15 µVp-p. Filtro de interferência EM: 25 Hz / 35 Hz (-3 dB). Filtro AC: 50 Hz / 60 Hz (-20 dB). Sistema de gravação: Impressão térmica (8 spots/mm). Papel: 80 mm (largura) x 20 m (comprimento). Sensibilidade: 2,5 mm/mV, 5 mm/mV, 10 mm/mV, 20 mm/mV, 40 mm/mV. Velocidade do papel: 25 mm/s ou 50 mm/s. Alimentação: bivolt 100/240 V AC, 50/60 Hz. Bateria: Lítio recarregável de 3700 mAh. Benefícios: Alta precisão na captação e interpretação dos sinais cardíacos. Interface intuitiva com exibição clara das informações. Portátil e leve, ideal para transporte e uso em diferentes ambientes clínicos. Armazenamento seguro de exames, facilitando o acompanhamento do paciente.	UNID	1	R\$ 10.100,00	R\$ 4.600,00		R\$ 10.100,00	R\$ 5.941,72	R\$ 5.941,72	CONTEC	NÃO COTOU	NÃO COTOU	-	R\$ 11.365,84	R\$ 11.365,84	ERC	NÃO COTOU	NÃO COTOU	-	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	CONTEC	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 4.890,00	R\$ 4.890,00	CONTEC



9	UNID	2	R\$ 73,50	R\$ 447,00	NÃO COTOU	NÃO COTOU	-	R\$ 307,69	R\$ 61,538	R\$ 139,40	R\$ 380,80	BUC	R\$ 208,87	R\$ 417,74	PA	R\$ 73,50	R\$ 147,00	PREDATOR	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	NÃO COTOU	R\$ 73,50	R\$ 147,00	PREDATOR
- Dispositivo para o corte e moldar; - 1 unidade para o corte e moldar																											



Garanhuns – PE, 30 de junho de 2026.

JUSTIFICATIVA DE VALORES

Referência: Processo de Contratação nº 011/2026, Dispensa de Licitação nº 007/2026

Objeto: contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao curso de medicina, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

1. DO CENÁRIO FÁTICO

Durante a análise das propostas apresentadas para a presente contratação, verificou-se que, dos **20 (vinte) itens** que compõem o objeto da contratação, **4 (quatro) restaram fracassados**, em razão da ausência de propostas válidas, e **apenas o item 11 – Kit Laringoscópio Convencional MD, composto por cabo e 05 lâminas curvas em aço inoxidável (tamanhos nº 0 ao nº 4)** apresentou valor unitário superior ao preço estimado pela Administração.

O valor estimado para o referido item era de **R\$ 726,50 (setecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)**.

Após negociação realizada com a detentora do melhor preço, obteve-se o valor de **R\$ 780,93 (setecentos e oitenta reais e noventa e três centavos)**, sendo este o menor valor apresentado pela empresa após a negociação.

Dessa forma, permaneceu uma diferença de **R\$ 54,43 (cinquenta e quatro reais e quarenta e três centavos) por unidade** em relação ao valor estimado, totalizando **R\$ 163,29 (cento e sessenta e três reais e vinte e nove centavos)** para o quantitativo previsto, correspondente a uma diferença inferior a **8%** em relação ao valor inicialmente estimado.

0:



2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei 14.133/2021, em seu Art. 72, inciso VII, reforça a necessidade de justificativa de preços na contratação direta, a fim de garantir que o preço é condizente com as particularidades do objeto que a contratação deve ocorrer pelo valor de mercado. O artigo Art. 59, inciso III, prevê que propostas com valores superiores ao orçamento estimado podem ser aceitas, desde que haja negociação e, não sendo possível a redução, a Administração justifique a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária.

3. DAS JUSTIFICATIVAS PARA A DIFERENÇA DE VALORES

A manutenção do valor negociado para o item 11 justifica-se pelos seguintes aspectos:

- o equipamento possui especificações técnicas próprias e é destinado às atividades práticas do Curso de Medicina, exigindo qualidade, resistência e conformidade com os padrões aplicáveis aos equipamentos médico-hospitalares;
- foi realizada negociação com a empresa vencedora, que reduziu significativamente o valor inicialmente ofertado, de **R\$ 862,38 para R\$ 780,93**, demonstrando a efetiva busca da Administração pela obtenção da proposta mais vantajosa;
- entre os itens que obtiveram propostas válidas, **somente o item 11 permaneceu com valor acima do estimado**, evidenciando que a situação é pontual e não compromete a economicidade do procedimento como um todo.

4. DA VANTAJOSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação permanece vantajosa para a Administração, uma vez que:

- houve negociação com redução expressiva do preço inicialmente apresentado;
- o equipamento é indispensável às atividades práticas e de ensino do Curso de Medicina;
- a realização de novo procedimento exclusivamente para este item poderá resultar em atraso no atendimento da demanda, aumento dos custos administrativos e risco de obtenção de proposta em valor igual ou superior ao atualmente negociado.



5. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Não foi necessária nova manifestação de disponibilidade orçamentária, pois, embora o item 11 tenha apresentado valor superior ao estimado, o valor global da contratação permanecerá inferior ao valor inicialmente previsto, em razão de 4 (quatro) itens terem restado fracassados, sendo suficiente a dotação orçamentária já existente para o processo.

6. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando que apenas o item 11 apresentou valor superior ao estimado, que a empresa realizou a redução do preço inicialmente ofertado durante a negociação e declarou a impossibilidade de nova diminuição do valor, resta demonstrada a compatibilidade do preço com as condições de mercado, bem como a vantajosidade da contratação.

Assim, justifica-se o prosseguimento do processo de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, visando atender ao interesse público e garantir o pleno desenvolvimento das atividades acadêmicas do Curso de Medicina.

Atenciosamente,

Rodrigo Bruno Loyo Cadette
Coord. Adjunto do Curso de Medicina

Matrícula: 11662



Garanhuns – PE, 30 de junho de 2026.

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

RELATÓRIO

Com base na autorização da Sra. Presidente da AESGA, constante nos autos do presente processo, procedeu-se a autuação e deu-se início a contratação, que tem como objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao curso de medicina, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, verificando-se que o mesmo encontra-se de acordo com as normas vigentes, e em consonância como Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, nos termos a seguir:

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação possui fundamento na Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inciso II, *in verbis*:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

[...]

II – Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Os valores acima descritos encontram-se atualizados para **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, no caso de outros serviços e compras, conforme atualização promovida pelo Decreto Federal nº 12.807/2025.

Dessa forma, a presente contratação se enquadra como Dispensa de Licitação, nos moldes epigrafados.

II – DA RAZÃO DA ESCOLHA

O processo de contratação foi devidamente iniciado a partir de solicitação formal da Coordenação do Curso de Medicina da AESGA, a qual apresentou





justificativa quanto à necessidade da contratação, conforme registrado nos documentos que integram os autos.

Atendendo ao disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foram realizadas pesquisas de preços no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) pelo setor demandante, com o objetivo de estimar o valor da contratação, nos termos do art. 23, inciso I, da referida lei.

Ademais o procedimento observou os princípios da publicidade e da ampla competitividade. Para fins de obtenção de propostas, foi publicado Aviso de Cotação e, simultaneamente, foram expedidos ofícios convocando empresas do ramo, quais sejam: **UL QUIMICA E CIENTIFICA LTDA** (CNPJ nº 01.955.600/0001-76), **ASSUNÇÃO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA** (CNPJ nº 45.538.349/0001-10), **PADRÃO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA** (CNPJ nº 54.232.811/0001-47), **M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ nº 32.593.430/0001-50), **GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA** (CNPJ nº 47.031.476/0001-53), **FEVER INNOVATION LTDA** (CNPJ nº 64.928.464/0001-45), **ODONTO HOSPITALAR LTDA** (03.284.928/0001-33) e **DROGAMÉDICA HELIÓPOLIS LTDA** (70.220.801/0001-48).

Registra-se que, dentre as empresas convidadas, apresentaram propostas de preços as empresas **GS Materiais e Equipamentos Ltda**, **Padrão Atacadista de Produtos para a Saúde Ltda**, **Assunção & Lavor Tecnologia Ltda**, **Fever Innovation Ltda** e **M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**.

Registra-se, ainda, que a empresa **GS Materiais e Equipamentos Ltda**. apresentou proposta de preços, porém deixou de informar a marca dos produtos ofertados e de apresentar os respectivos catálogos, conforme exigido no instrumento convocatório. Dessa forma, sua proposta foi desclassificada, por impossibilitar a análise da compatibilidade dos produtos ofertados com as necessidades da AESGA.

Ressalta-se, ainda, que foi realizada diligência, por meio de contato telefônico, junto às empresas que apresentaram propostas, com o objetivo de





negociar condições mais vantajosas para a Administração, buscando a redução dos valores inicialmente ofertados. Em decorrência dessa negociação, as empresas **Padrão Atacadista de Produtos para a Saúde Ltda.** e **Fever Innovation Ltda** e **M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, concederam redução nos preços de alguns itens, enquanto as demais mantiveram os valores originalmente apresentados.

Considerando que o critério de julgamento adotado foi o de menor preço por item, procedeu-se à análise das propostas classificadas, sendo identificadas como primeiras colocadas as seguintes empresas:

- **M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº 32.593.430/0001-50, para os itens 1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16 e 17;
- **Fever Innovation Ltda**, inscrita no CNPJ nº 64.928.464/0001-45, para os itens 11 e 20;
- **Padrão Atacadista de Produtos para a Saúde Ltda**, inscrita no CNPJ nº 54.232.811/0001-47, para o item 18.

Registra-se ainda que os itens 4, 6, 14 e 19 foram declarados fracassados, tendo em vista que as propostas apresentadas para esses itens continham valores significativamente superior aos preços estimados pela Administração, sendo desclassificados e inviabilizando sua aceitação.

Dessa forma, resta justificada a escolha das empresas acima mencionadas para a contratação, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração, em conformidade com o critério de julgamento estabelecido, sendo a contratação realizada por meio de Dispensa de Licitação, em razão do valor da despesa.

III – DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Consoante o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação foi inicialmente apurado pelo setor demandante, em conformidade com o § 1º do art. 7º e com o art. 26 do Decreto Municipal nº 049/2023. Para tanto, utilizou-se o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme previsão do inciso I do § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e do inciso I do art.



21 do Decreto Municipal nº 049/2023, conforme documentação constante dos autos.

Procedeu-se à análise da proposta apresentada com base nos parâmetros de mercado.

As propostas apresentadas pelas empresas **M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, **Fever Innovation Ltda** e **Padrão Atacadista de Produtos para a Saúde Ltda**, revelaram-se compatíveis com os valores praticados no mercado para aquisições dessa natureza, atendendo às necessidades desta Instituição de Ensino Superior e aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 049/2023.

O setor demandante realizou a análise crítica das propostas e dos respectivos catálogos, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, concluindo que os produtos ofertados atendem integralmente aos requisitos e às especificações técnicas exigidos para a contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao Curso de Medicina, mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

Dessa forma, diante das justificativas apresentadas e da compatibilidade dos valores ofertados com os preços praticados no mercado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, considera-se plenamente justificada a aceitabilidade das propostas selecionadas.

IV – DA PUBLICAÇÃO

Em atendimento ao disposto no art. 72, parágrafo único, e no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta será publicada sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

V – DA CONCLUSÃO

Diante da documentação constante dos autos, verifica-se que o processo se encontra em conformidade com os parâmetros legais aplicáveis.

A contratação direta das empresas **M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda**, inscrita no CNPJ nº **32.593.430/0001-50**, para os itens **1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16 e 17**; **Fever Innovation Ltda**, inscrita no CNPJ nº



64.928.464/0001-45, para os itens 11 e 20 e a Padrão Atacadista de Produtos para a Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 54.232.811/0001-47, para o item 18, por meio de dispensa de licitação, atende aos requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios da Administração Pública.

É o relatório, S.M.J., que encaminhamos para os Pareceres da Controladoria Interna e da Assessoria da Presidência e, posteriormente, à Ilma. Sra. Presidente da AESGA, para apreciação e ratificação.

Atenciosamente,


Paulo Ferreira dos Santos
Chefe de Planejamento - AESGA
Matrícula 233-1

Paulo Ferreira dos Santos
Chefe de Planejamento da AESGA



PARECER JURÍDICO Nº 066/2026

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PARECER JURÍDICO. DISPENSA. CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO DO VALOR. LEGALIDADE. ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021. DECRETO Nº 049/2023. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026. **POSSIBILIDADE.**

I – DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O parecer jurídico, nas palavras de Hely Lopes Meirelles¹, consiste em um ato enunciativo cujo teor, neste caso, se limita a emitir uma opinião sobre determinado assunto, sem que haja vinculação ao seu conteúdo.

Assim sendo, incumbe a esta Assessoria a emissão deste ato, nos termos do requerimento formulado.

Neste sentir, este parecer é emitido sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, a respeito de valores e quantitativos, em razão de carecer de competência para tal, além disso, este parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão da gestora desta Autarquia.

II – DOS FATOS

A Assessoria da Presidência da AESGA, foi provocada pelo Departamento de Contratações, a emitir análise e parecer acerca da possibilidade de **Dispensa de Licitação**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação para

¹ MEIRELLES, Hely Lopes. **Direito Administrativo Brasileiro** – 42. ed. – São Paulo: Malheiros, 2016.



fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao curso de medicina mantido pela AESGA.

A par disso, o setor requisitante destaca que a instauração do processo de dispensa se mostra necessária para complementar o laboratório de habilidades médicas do curso de medicina da AESGA, contribuindo para o reconhecimento profissional e acadêmico dos alunos desta Instituição de Ensino Superior – IES.

Verifica-se nos autos o Documento de Formalização da Demanda – DFD, com justificativa da necessidade de contratação, objetivos a serem alcançados, indicação de recursos orçamentários, especificação e quantitativos dos serviços a serem contratados, previsão de início e término da contratação (12 meses), informação que a presente contratação encontra-se prevista no PCA 2026 e autorização da autoridade competente.

Constam as justificativas tanto no DFD como no Termo de Referência (28 folhas), demonstrando a real necessidade da contratação em tela. Presente nos autos o aviso de cotação, publicado no AMUPE no dia 09.06.2026, e a análise de risco em 7 (sete) laudas. Logo a execução desses serviços será realizada posteriormente, após a homologação do citado processo.

Oportuno ressaltar que foi acostado nos autos declaração informando a existência de dotação orçamentária e financeira, bem como a informação que a pretensa contratação não constitui fracionamento de despesa para o exercício de 2026.

Isto posto, demonstra que os autos apresentados foram regularmente formalizados e encontram-se instruídos, no que importa à presente análise, até o limite documental apresentado a esta Assessoria nesta data.

Diante desse cenário, esta Autarquia visa a contratação das empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50 (itens 1,2,3,5,7,8,9,10,12,13,15, 16 e 17); **FEVER INNOVATION LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.928.464/0001-45 (itens 11 e 20) e



PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.232.811/0001-47 (item 18).

Para subsidiar a análise do pedido, foi colacionada a documentação a seguir:

a) DFD; **b)** Pesquisa de preços no PNCP; **c)** Análise de Risco na Contratação; **d)** Termo de Referência (28 fls); **e)** Extrato de convocação no Diário Oficial - AMUPE; **f)** solicitação de orçamentos e respostas; **g)** Mapa com demonstrativo de preços datado em 30.06.2026; **h)** Declarações e respostas às solicitações enviadas para andamento do processo; **i)** Documentos de habilitação da empresas vencedoras; **j)** Relatório do Departamento de Contratação; **k)** Minuta contratual.

Era o que havia de interessante a relatar, passo a fundamentar.

III – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em análise da documentação encaminhada, cumpre elaborar as seguintes considerações, como expressa posição meramente opinativa sobre a contratação em tela, não representando prática de ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a análise dos aspectos de legalidade nos termos do artigo 53, §4º da Lei nº 14.133/21, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual, em seu âmbito discricionário.

Inicialmente, quanto à questão procedimental, verifico que o presente procedimento administrativo consta requisição/justificativa acerca da necessidade da contratação a ser realizada, bem como autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação; indicação da existência de dotação orçamentária específica para cobertura/realização da despesa; manifestação pela aplicação ao caso concreto da hipótese legal de dispensa de licitação (Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021) e publicação no Diário Oficial para empresas interessadas apresentarem cotações de preços para viabilizar e instruir a Dispensa de Licitação.

Conforme constante na documentação acostada as empresas **M CARREGA COMERCIO DE PRODUTOPS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº



32.593.430/0001-50 (itens 1,2,3,5,7,8,9,10,12,13,15 e 16); **FEVER INNOVATION LTDA**, inscrita no CNPJ nº 64.928.464/0001-45 (itens 11 e 20) e **PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA**, inscrita no CNPJ nº 54.232.811/0001-47 (item 18), foram as ganhadoras dos itens indicados, cujo o valor total foi de R\$ 31.087,20 (trinta e um mil oitenta e sete reais e vinte centavos) – conforme mapa demonstrativo de preços, referente ao objeto da presente dispensa de licitação, ora analisada.

De início, cabe ressaltar, que a licitação é procedimento obrigatório à Administração Pública para efetuar suas contratações, consoante preceitua o art. 37, inciso XXI, Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, ressalvados os casos em que a Administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-se dispensada, dispensável e inexigível.

Entretanto, a Lei nº 14.133/2021, no inciso II do art. 75, preceitua que pode-se haver a dispensa de licitação quando o valor da contratação não compensar os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

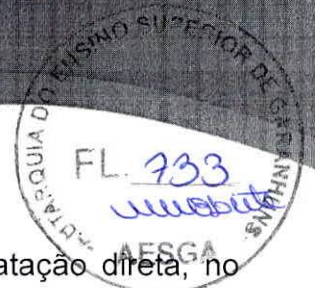
Nesses casos, é importante observar que a prestação de serviços deve ser programada na totalidade, com previsão de custos atual e final e dos prazos de execução. Assim como o valor relativo à estimativa da despesa deve corresponder ao total da compra ou do serviço, a fim de que o objeto da licitação não venha a ser fracionado para fugir de modalidade superior ou enquadrar-se na hipótese de dispensa.

De mais a mais, infere-se plausível a aplicação do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ao caso em tela, que dispõe, *in verbis*:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”



O Decreto nº 11.871/2023, modificou os limites para contratação direta, no caso de outros serviços e compras, inserido no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos).

Por sua vez, o Decreto Federal nº 12.807/2025 trouxe uma importante atualização nos valores de referência para licitações públicas, e nos casos das dispensas de licitação, com base no art. 75, II da Lei 14.133/2021, este valor passou a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

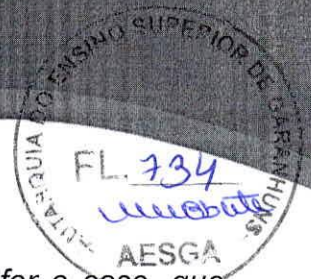
Isto posto, nos casos em que a referida contratação tiver um valor global inferior ao de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), é possível que ocorra a Dispensa de Licitação, visto que não é plausível a espera de um longo e regular processo licitatório com procedimentos específicos para contemplar uma necessidade que corresponde ao interesse público, além de impor a Administração um gravame demasiado.

Conforme previsão no Decreto Municipal nº 049/2023, em seu art. 24, o processo de dispensa de licitação deve ser instruído com a seguinte documentação:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;



- III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*
- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*
- VI - Razão da escolha do contratado;*
- VII - Justificativa de preço;*
- VIII - Autorização da autoridade competente.*

Conforme consta nos autos, toda documentação exigida legalmente, encontra-se presente no processo em análise, estando em conformidade com o dispositivo acima transcrito.

Por sua vez, verifica-se que o termo de referência, contém os seguintes itens: condições gerais da contratação com especificação e quantitativos a serem contratados e definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução como um todo considerando o ciclo de vida do objeto, requisitos da contratação, modelo de execução do objeto, modelo de gestão do contrato, critérios de medição e pagamento, forma e critérios de seleção do fornecedor, estimativa do valor da contratação, adequação orçamentária, e informações gerais.

A licitação dispensada, ensina Hely Lopes Meirelles, "é aquela que a própria lei declarou como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, já que a licitação não é proibida. Entretanto, este deve levar em conta que a realização do certame deve também ser vantajosa para a Administração e respeitar o princípio da economicidade, configurado no caso em comento.



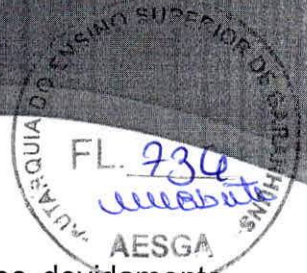
Outrossim, constata-se que há a indicação de disponibilidade orçamentária e financeira, bem como confirmação que a pretensa contratação não constitui fracionamento de despesa, pelo que, diante de todo o contexto do presente processo administrativo, crê-se na plena legalidade na contratação, não havendo óbices aparentes para que se proceda mediante dispensa excepcionalmente neste caso.

Verifico na minuta do contrato as seguintes cláusulas: do objeto e da sua execução, da garantia, da vigência e prorrogação, do preço, da dotação orçamentária, das obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização e gestão do contrato, do pagamento e da respectiva ordem cronológica, da extinção do contrato, das obrigações pertinentes à LGPD, das infrações e sanções administrativas, dos casos omissos e eleição de foro. Portanto, a minuta se encontra com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se que, o referido processo administrativo, procura atender às finalidades da Lei (Objeto, Publicação, Preço, Recursos Financeiros), nos termos do artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021, através de Dispensa de Licitação para suprir as necessidades da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA, observando-se que deve-se atender as formalidades atinentes aos requisitos do art. 23 da referida Lei.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com base nas informações e documentos constantes dos autos e considerando as peculiaridades do caso concreto, esta Assessoria **OPINA** pela **POSSIBILIDADE** de realização da contratação direta, por meio de licitação dispensável em razão do valor, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à aquisição de equipamentos destinados ao aparelhamento dos laboratórios do curso de Medicina da AESGA, desde que todas as formalidades legais aplicáveis sejam devidamente observadas.



Registro que a minuta contratual ora apresentada encontra-se devidamente analisada e aprovada, por estar em conformidade com os preceitos legais aplicáveis, atendendo aos princípios da legalidade, da finalidade e da segurança jurídica, não havendo óbices quanto à sua regular formalização.

Por fim, **recomenda-se** ao Departamento de Contratação que, antes do prosseguimento do certame e da eventual formalização da contratação, proceda à conferência da validade de todas as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos de habilitação das empresas vencedoras, tendo em vista que algumas das certidões constantes dos autos encontram-se com o prazo de vigência expirado. Assim, deverão ser juntadas aos autos as respectivas certidões válidas e vigentes, de modo a assegurar a manutenção das condições de habilitação exigidas pela legislação aplicável.

Outrossim, no que se refere à empresa **PADRÃO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **54.232.811/0001-47**, recomenda-se que seja diligenciada a apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal Municipal expedida pelo Município do Recife/PE, uma vez que referido documento não consta da documentação submetida à apreciação desta Assessoria, devendo sua juntada ocorrer previamente ao prosseguimento do feito.

Abstêm-se esta Assessoria, de apreciar valores e quantitativos, por carecer de tal competência.

Consigna-se a devolução integral do Processo Licitatório em análise, a fim de que seja encaminhado para a continuidade dos trâmites necessários ao regular prosseguimento do feito.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Garanhuns, 08 de julho de 2026.


Diego Henrique Moraes da Silva
Assessoria da Presidência



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



ANÁLISE DE CONTROLE Nº 028/2026.

ORIGEM: DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÕES - AESGA

A Sra. Rosilane Régis da Costa Sobrinho

Processo nº 0010/2026

Dispensa de Licitação nº 006/2026

EMENTA: Exame. Cumprimento do Art. 31 e 74 da Constituição Federal. Lei Municipal nº 4.054/2014, Lei Federal nº 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 049/2023.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao Curso de Medicina mantido pela Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme descrições contantes no Termo de Referência.

2. INTRODUÇÃO

2.1. No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 4.054, de 15 de setembro de 2014, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

2.2. Outrossim, não obstante o cumprimento de suas obrigações aqui apontadas, este Órgão de Controle, visando garantir maior transparência, moralidade, controle de legalidade e do patrimônio público, usualmente, aconselha aos gestores públicos acerca do cumprimento dos requisitos mínimos necessários para efetivação do certame e das contratações e parcerias (convênios, acordos e etc.), demonstrando, sempre que reputa conveniente, as recomendações/determinações dos órgãos de controle externo.

3. DO RELATÓRIO



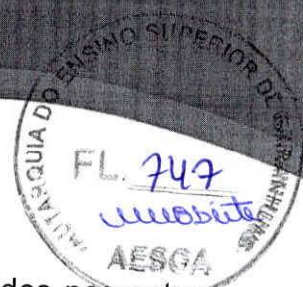
CONTROLADORIA INTERNA GERAL



- 3.1. Pertinente ao presente requerimento enviado através de CI nº SN/2026 Departamento de Contratações - AESGA, recebido no dia 09 de julho de 2026, com o fito de examinar o Processo Administrativo epigrafado, versando sobre **Dispensa de Licitação**;
- 3.2. Consta nos autos a solicitação da Direção Geral Acadêmica da AESGA, assim como o Documento de Formalização da Demanda - DFD, apontando a necessidade da aquisição da prestação de serviços, os objetivos a serem alcançados, a indicação do recurso orçamentário, e as especificações e quantitativos a serem contratados;
- 3.3. Consta nos autos o Aviso de Cotação de Preços publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMUPE, publicado em 09/06/2026, assim como convocações formais à empresas do ramo para apresentação de cotação de preços;
- 3.3.1. Atenderam a convocação de preços as empresas: GS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 47.031.476/0001-53; ASSUNPCAO TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.473.960/0001-20; PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 54.232.811/0001-47; FEVER INNOVATION LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 64.928.464/0001-45; e M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.593.430/0001-50.
- 3.4. Está registrado nos autos a autorização da Presidente Sra. Adriana Pereira Dantas Carvalho, para a contratação;
- 3.5. Consta a informação da dotação orçamentária e a confirmação da disponibilidade financeira para contratação;
- 3.6. Foi realizada a análise de riscos da contratação, compondo as documentações presentes nos autos;
- 3.7. Verifica-se que consta o Termo de Referência com as devidas justificativas para a contratação, assim como fora acostado aos autos o Mapa de Preços;



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



3.7.1. Os quantitativos estimados para a contratação foram consignados nos autos por meio da Memória de Cálculo.

3.8. Consta nos autos documentos de habilitação das empresas consideradas vencedoras em suas propostas, tais como certidões fiscais, verificando-se que a empresas que apresentaram as propostas que atendem as necessidades do setor requisitante foram as empresas:

CNPJ	EMPRESA	ITENS
32.593.430/0001-50	M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1,2,3,5,7,8,10,12,13,15,16 e 17
64.928.464/0001-45	FEVER INNOVATION LTDA.	11 e 20
54.232.811/0001-47	PADRAO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.	18

3.9. Integra aos autos, a Justificativa de Escolha Mais Vantajosa do Setor Requisitante, apontando que os equipamentos ofertados pelas empresas acima mencionada, se amoldam as necessidades da IES, de modo a se mostrarem as propostas mais vantajosas.

3.9.1. A contratação da empresa perfaz um valor total de R\$ 31.087,20 (trinta e um mil e oitenta e sete reais e vinte centavos), conforme mapa de preços acostado ao processo.

3.9.2. Registra-se que foi acostado justificativa dos valores obtidos, mediante as convocações para cotações de preços realizadas.

3.9.3 Foi acostado o Relatório do Departamento de Contratação destacando a razão da escolha, a dotação orçamentária, assim como a justificativa do preço, concluindo pelo atendimento a todos requisitos legais;

3.10. Cumpre-se lembrar de que a presente análise veio instruída da manifestação do Órgão de Assistência Jurídica da autoridade consulente, mediante emissão do

[Assinatura]

[Assinatura]



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



Parecer nº 66/2026, conforme orienta o Tribunal de Contas do Estado, concluindo pela legalidade do procedimento, assim como aprovando a minuta contratual anexada aos autos.

4. DA ANÁLISE

4.1. Em análise dos autos, cabe-nos, desde já, trazer a aplicação das regras constitucionais que disciplinam a matéria, invocando-se, assim, dentre outros, o Art. 37, inciso XXI da CF/88, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998).

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Regulamento).

4.2. As contratações públicas devem ser precedidas da realização de certame licitatório, cumprindo ao administrador a escolha da avença que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, e da isonomia, que regula a participação dos licitantes, nos termos do artigo 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3. A Lei Federal nº 14.133/2021, que em seu artigo 75 excepcionou a regra da prévia licitação, ora em razão de situações de flagrante excepcionalidade, onde a licitação, em tese, seria possível, mas pela particularidade do caso, o interesse público a reputaria inconveniente, como é o caso da Dispensa de Licitação.



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



4.4. Dispensa de licitação é tratada no artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, que prevê, as hipóteses em que a licitação é dispensável.

4.5. Diante de situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de dispensa de licitação, conforme previsto no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando à Administração a realizar contratação direta para o processo em comento. Senão vejamos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

4.6. Cumpre mencionar que o Decreto Federal nº 12.807/2025, atualizou o valor referente ao dispositivo do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, passando este a corresponder a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

4.7. Ainda, visando regulamentar a Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Garanhuns, o Decreto Municipal nº 049/2023, estabelece que:

Art. 24 – O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído em conformidade com os requisitos legais e regulamentares, contendo no mínimo os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, quando estes se mostrarem necessários;

II – Valor estimado, que deverá ser calculado na forma estabelecida no art. 21 desta Lei;

III - Parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - Razão da escolha do contratado;

VII - Justificativa de preço;

VIII - Autorização da autoridade competente.



CONTROLADORIA INTERNA GERAL



4.8. Assim, fica claro a autorização legal na contratação do objeto pretendido, atendido as formalidades legais necessárias para a realização da aquisição dos itens objeto da contratação.

4.9. Por fim, o Decreto Municipal nº 049/2023, em seu artigo 19, § 1º, inciso I, estabelece que a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP é facultativa, para as contratações diretas enquadradas nos incisos I, II, VII, e VIII do artigo 75 da Lei Federal 14.133/2023.

5. DA RECOMENDAÇÃO

5.1. Recomenda-se, quando da contratação, a realização das publicações exigidas legalmente, quais sejam, Diário Oficial, PNCP, e Portal de Transparência, a fim de promover o controle externo e social.

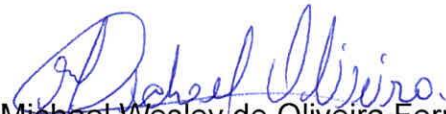
6. CONCLUSÃO

6.1. São as considerações que entendemos pertinentes sobre o tema, envie-se para uma criteriosa apreciação dos autos a Exmº Sra. Presidente da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

6.2. Após deliberação, deverá ter seu retorno dos autos ao Departamento de Contratações da AESGA.

Este é o nosso opinativo, salvo o melhor juízo.

Garanhuns – PE, 09 de julho de 2026.


Michael Wesley de Oliveira Ferreira
Auditor de Controle Interno da AESGA


Assuero Messias da Silva Vieira
Controle Interno Geral da AESGA



PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2026, com base nas peças anexadas ao processo, com fundamento no artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações legais posteriores, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos médicos permanentes destinados ao Curso de Medicina, mantido pela Autarquia de Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, tendo como contratadas as empresas **M. Carrega Comércio de Produtos Hospitalares Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **32.593.430/0001-50**, com sede na Av. Henrique Mansano, 1595, Alpes, Londrina/PR, CEP 86.075-000, vencedora dos itens **1, 2, 3, 5, 7, 8, 9, 10, 12, 13, 15, 16 e 17**, no valor total de **R\$ 21.164,00 (vinte e um mil e cento e sessenta e quatro reais)**; **Fever Innovation Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **64.928.464/0001-45**, com sede na Rua Sebastião Lima, 41, Alto Boqueirão, Curitiba/PR, CEP 81.850-550, vencedora dos itens **11 e 20**, no valor total de **R\$ 8.985,20 (oito mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos)** e **Padrão Atacadista de Produtos para a Saúde Ltda.**, inscrita no CNPJ nº **54.232.811/0001-47**, com sede na Rua Floriano Peixoto, 308, Edif. Especial 0000 Galpão B, São José, Recife/PE, CEP 50.020-068, vencedora do **item 18**, no valor de **R\$ 938,00 (novecentos e trinta e oito reais)**, totalizando o valor global da contratação em **R\$ 31.087,20 (trinta e um mil, oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

A contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual, sendo o fornecimento dos materiais realizado de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, de acordo com a necessidade da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA.

*Recebido
10.07.2026
[Assinatura]*



Os pagamentos serão efetuados de forma parcelada, conforme a efetiva execução do objeto, após o recebimento e atesto definitivo dos materiais pelo servidor da AESGA designado como fiscal do contrato. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da nota fiscal, atesto definitivo e comprovação da manutenção das condições de habilitação.

Emita-se a Nota de Empenho, nos termos do art. 60 da Lei nº 4.320/64, com encaminhamento imediato ao Departamento de Contratações.

E sendo o caso, emita-se o posterior Contrato e as publicações necessárias.

Garanhuns, em 10 de julho de 2026.

ADRIANA	Assinado de forma
PEREIRA DANTAS	digital por ADRIANA
CARVALHO:99922	PEREIRA DANTAS
193434	CARVALHO:9992219
	3434

Adriana Pereira Dantas Carvalho

Presidente da AESGA.